

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE – ETENE
AMBIENTE DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

AVISO ETENE/FUNDECI 09/2009

**APOIO À PESQUISA E À DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS DE
PREVENÇÃO E CONTROLE DA DESERTIFICAÇÃO**

**FORTALEZA-CEARÁ
2009**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. Objetivo	4
2. Área de Atuação	4
3. Entidade Proponente	4
4. Entidades Parceiras.....	4
5. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento	4
6. Destinação dos Recursos do FUNDECI.....	5
7. Encaminhamento das Propostas	5
8. Processo de Pré-seleção das Propostas	5
9. Processo de Análise das Propostas.....	6
10. Critérios de Julgamento das Propostas.....	6
11. Documentação Complementar	6
12. Forma de Contratação	7
13. Prazo de Execução do Projeto.....	7
14. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto.....	7
15. Publicação dos Resultados.....	7
16. Revogação ou Anulação deste Aviso.....	7
17. Outras Condições	8
18. Prazos	8
19. Contatos	8
ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA (FUP).....	9

APRESENTAÇÃO

Desde 1971, com a criação do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB vem apoiando a realização de pesquisas tecnológicas e a difusão de seus resultados. Ciente da importância dessas atividades para o desenvolvimento regional e para a sustentabilidade dos empreendimentos financiados, o Banco apoiou até o momento 2.004 projetos, injetando cerca de R\$ 260 milhões em toda a Região.

Os projetos apoiados pelo FUNDECI têm como foco o desenvolvimento científico na área de atuação do BNB e buscam incentivar a participação do setor produtivo, bem como firmar parcerias que otimizem a utilização dos recursos disponíveis. Busca-se, assim, a valorização de pesquisas e difusão de tecnologias inovadoras com reconhecida importância para o aproveitamento das potencialidades regionais e o incremento da sustentabilidade dos empreendimentos.

Nesse sentido, a manutenção e a melhoria da qualidade ambiental consistem em pressupostos básicos para o desenvolvimento sustentável, sendo um dos aspectos previstos no arcabouço legal do País. Assim, a preservação e a conservação ambiental constituem-se imperativas ao poder público.

O processo de desertificação constitui-se em fenômeno com relevantes impactos adversos no contexto nordestino, causando enormes prejuízos nos âmbitos econômico, social e ambiental. Faz-se necessário, portanto, desenvolver e transferir o conhecimento acerca do tema para que se possa efetivamente alcançar o tão desejado desenvolvimento sustentável.

O fenômeno provoca a queda da fertilidade e da estrutura dos solos em áreas secas e a degradação de plantações irrigadas, comprometendo áreas de alta densidade populacional e grande potencial na agricultura. As regiões impactadas abrigam mais de 1 bilhão de pessoas, ou seja, 1/6 da população mundial, cujos indicadores: nível de renda, padrão tecnológico, o nível de escolaridade são baixos e a ingestão de proteínas está abaixo dos níveis aceitáveis pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

No Brasil existem quatro núcleos de desertificação localizados nos municípios de Gilbués, no Piauí; Seridó, no Rio Grande do Norte; Irauçuba, no Ceará; e Cabrobó, em Pernambuco. Juntos, somam 18,7 mil km². Nessas regiões é grave o quadro de desnutrição, fome econômica, baixo nível educacional e de concentração de renda, que são características comuns em muitas áreas propensas à desertificação nos países pobres ou em desenvolvimento.

Como forma de contribuir com o tratamento da questão no âmbito regional, o Banco do Nordeste está lançando o Aviso ETENE/FUNDECI 09/2009 ora apresentado, que pretende selecionar projetos de pesquisa e difusão voltados à recuperação de áreas em processo de desertificação e ao desenvolvimento de técnicas de prevenção desse fenômeno em áreas susceptíveis.

1. Objetivo

Este aviso tem como objetivo destinar recursos financeiros não-reembolsáveis para contribuir com a execução de projetos de pesquisa ou difusão que visem à recuperação de áreas em processo de desertificação e ao desenvolvimento de técnicas de prevenção desse fenômeno em áreas susceptíveis, ocasionado por fatores tais como:

- *Desmatamento;*
- *Queimadas;*
- *Uso inadequado de recursos hídricos e do solo;*
- *Sobrepastejo.*

Os projetos deverão contemplar prioritariamente o desenvolvimento e a aplicação de técnicas de controle à desertificação, a exemplo de:

- *Recuperação de cobertura vegetal com uso de espécies nativas;*
- *Recuperação do solo por recomposição, fixação e manutenção de nutrientes e da umidade;*
- *Uso sustentável da água (contemplando uma ou mais das seguintes técnicas: captação, armazenamento, controle da qualidade, dessalinização, reúso ou irrigação);*
- *Bioengenharia para fins de drenagem e de controle de infiltração, escoamento e erosão;*
- *Manejo sustentável no extrativismo vegetal e mineral e nas produções agrícola e pecuária;*
- *Reposição e manejo de espécies com fins de revitalização da biodiversidade.*

Os projetos deverão ser realizados na área de atuação do BNB e podem contemplar em sua execução ações de educação ambiental que visem ao atendimento do objetivo deste aviso.

2. Área de Atuação

Áreas susceptíveis à desertificação definidas com base na Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD), localizadas nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo.

3. Entidade Proponente

A entidade proponente será, necessariamente, uma instituição sem fins lucrativos (fundações, institutos, autarquias, ONG's e outras entidades), com sede nos estados do Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Norte de Minas Gerais e Norte do Espírito Santo, legalmente habilitada a conduzir projetos de pesquisa e/ou difusão tecnológica e com comprovada estrutura e competência para esse mister.

4. Entidades Parceiras

Outras entidades interessadas, mesmo que não preencham os requisitos do item anterior, poderão participar dos projetos na condição de parceiras, sob a coordenação da entidade proponente. Entidades de pesquisa com sede fora dos Estados da área de atuação do BNB somente poderão apresentar projetos na qualidade de entidades parceiras.

Serão bonificadas as propostas apresentadas por entidades em parceria, notadamente em Projetos Cooperativos.

5. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento

Os recursos para o presente Aviso totalizam **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** oriundos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI/BNB, a serem concedidos às instituições proponentes em caráter não-reembolsável.

Do total de recursos, **R\$ 500.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do valor total, serão destinados a projetos de pesquisa aplicada. O valor restante, **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados à difusão de tecnologias.

Caso os valores destinados à pesquisa aplicada ou à difusão de tecnologias não sejam integralmente comprometidos, os recursos correspondentes poderão ser remanejados entre as categorias, respeitado o valor total previsto neste Aviso.

O valor individual de cada projeto não poderá exceder a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

6. Destinação dos Recursos do FUNDECI

- a) **Itens financeiros:** material de consumo; material permanente/equipamentos; pagamento de serviço de terceiros; despesas com importação; pagamento de serviços administrativos e de material de expediente a fundações parceiras, quando estas forem incluídas como intervenientes para cuidar da supervisão do projeto e do envio dos relatórios técnicos e financeiros.

Os serviços de terceiros de pessoas físicas, prestados por profissional de competência comprovada não integrante dos quadros das entidades parceiras, referem-se a prestadores de serviços autônomos como: tratoristas, trabalhadores braçais, artífices e assemelhados. Em qualquer caso, haverá necessidade de justificativa e detalhamento desses itens.

- b) **Itens não-financeiros:** obras civis; equipamentos de informática; mobiliário; veículos; combustíveis; manutenção de equipamentos; participação em eventos; pagamento de salários; consultorias; diárias; bolsas e quaisquer outras vantagens de pessoal das entidades participantes.

Em caráter excepcional, a juízo da administração do BNB, admite-se a possibilidade de financiamento de obras civis; despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento; e recursos para despesas com combustível em projetos realizados fora da sede da instituição proponente, desde que sejam fatores limitantes à execução do projeto.

Durante o processo de análise, serão solicitadas ao coordenador do projeto propostas de preços de, no mínimo, duas empresas fornecedoras de itens relativos ao orçamento do projeto. No caso de obras civis, é indispensável a apresentação de planta projetada por engenheiro civil ou agrônomo com autorização do CREA.

7. Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas ao BNB pelas entidades proponentes exclusivamente via Internet no endereço:
http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/Sobre_Nordeste/FUNDECI/gerados/fundeci_edital.asp?idtr=fundeci, utilizando-se o programa de preenchimento Formulário Único de Proposta (FUP-FUNDECI), disponível no mesmo endereço eletrônico. A confirmação da recepção da proposta será feita pelo próprio sistema, que emitirá um certificado de recebimento.

8. Processo de Pré-seleção das Propostas

A pré-seleção dos projetos será efetuada por um comitê integrado por técnicos especializados do próprio BNB. O processo constará das seguintes etapas:

- Enquadramento: verificação da pertinência das propostas face ao objetivo definido neste Aviso.
- Pré-seleção dos projetos: as propostas enquadradas serão hierarquizadas de acordo com os critérios de pré-seleção enunciados no item 10.ii deste Aviso. O número de projetos pré-selecionados será limitado ao volume de recursos disponíveis.
- Divulgação dos resultados da pré-seleção: a relação dos projetos pré-selecionados será anunciada nos principais jornais de cada estado da Região e na página do BNB na Internet (www.bnb.gov.br). O anúncio do resultado da pré-seleção não assegurará automaticamente a

concessão dos recursos, que só ocorrerá após uma análise aprofundada dos projetos pelo BNB para a sua aprovação definitiva.

9. Processo de Análise das Propostas

Após a etapa de pré-seleção, as propostas serão submetidas à análise mais aprofundada com base nos aspectos descritos no item 10.iii deste Aviso. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos responsáveis informações complementares de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. As informações solicitadas deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias após o recebimento da carta de solicitação de informações. Sempre que necessário, o BNB recorrerá a consultores especializados, externos aos seus quadros, para a realização das análises.

10. Critérios de Julgamento das Propostas

- i) Para **enquadramento**, os pleitos devem referir-se à realização de projetos de pesquisa (P&D) e/ou difusão tecnológica de interesse da área de atuação do BNB, conforme definido no item 1 deste Aviso;
- ii) A **Pré-seleção** dos projetos enquadrados será feita mediante pontuação em escala de zero a cem, conforme critérios a seguir:
 - *Viabilidade e consistência das informações apresentadas (até 20 pontos);*
 - *Experiência e capacidade da equipe executora na temática proposta (até 10 pontos);*
 - *Efetivas parcerias institucionais para viabilizar a realização do projeto (até 10 pontos);*
 - *Ineditismo da proposta e possibilidade de depósito de pedido de patente (até 10 pontos);*
 - *Projetos de interesse de empresas privadas que se enquadrem na categoria de Projetos Cooperativos serão beneficiados com até 20 pontos, segundo o grau de efetiva participação financeira da empresa, conforme segue:*

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA	PONTOS
10% ≤ Participação Financeira < 20%	10
Participação Financeira ≥ 20%	20

- *Adequação orçamentária da proposta (até 10 pontos);*
 - *Adequação da metodologia da proposta (até 20 pontos).*
- iii) Na **análise** dos projetos pré-selecionados, além dos itens anteriormente citados, serão examinados também os seguintes aspectos:
 - *Importância para o ativo operacional do Banco;*
 - *Contribuição à inovação ou ao avanço/difusão do conhecimento;*
 - *Adequação da metodologia do projeto;*
 - *Qualificação da equipe técnica;*
 - *Adequação da infra-estrutura dos proponentes;*
 - *Adequação do processo de gestão do projeto;*
 - *Adequação do orçamento.*

11. Documentação Complementar

Após a divulgação da pré-seleção dos projetos, as instituições beneficiárias receberão correspondência solicitando os documentos abaixo relacionados:

- *Declaração da direção das entidades participantes confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto e, quando for o caso, a respectiva contrapartida de recursos financeiros;*

- *Declaração da direção das entidades participantes sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;*
- *Cartas-proposta de fornecedores de equipamentos e material permanente constantes no projeto;*
- *No caso de Projetos Cooperativos, deverá ser apresentada declaração da direção da(s) empresa(s) comprometendo-se a depositar sua contrapartida financeira, em uma única parcela, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;*
- *Declaração de permissão de uso de equipamentos/laboratórios por parte da direção das entidades parceiras;*
- *Declaração da entidade proponente sobre a quantidade de projetos que estão sob a responsabilidade do coordenador do projeto aprovado e as respectivas fontes/agências financiadas;*
- *Para a realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente(s) modificado(s), é necessário o Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no D.O.U. de 06.09.96, Seção I, pág. 17.694.*

12. Forma de Contratação

Após a aprovação do projeto pela Presidência do BNB, as entidades beneficiárias receberão as instruções necessárias para a assinatura dos Convênios. A formalização será feita mediante assinatura de Convênio entre o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras ou eventualmente como intervenientes.

13. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto não poderá exceder 36 (trinta e seis) meses.

14. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do BNB ou consultores externos por ele indicado, ao longo da realização do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visita *in loco*, por ocasião da execução do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira oferecida.

Anualmente deverá ser apresentado **relatório técnico e prestação de contas** dos recursos aplicados. O relatório final circunstanciado em forma impressa e digital, contendo resumo executivo e a prestação final de contas, serão apresentados em modelo fornecido pelo BNB em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto ou da vigência do Convênio. No caso de projetos com mais de uma parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parcial.

15. Publicação dos Resultados

O relatório final do trabalho de pesquisa ou difusão, a ser elaborado pelo coordenador do projeto, bem como toda a publicação científica ou produto tecnológico resultante de projetos apoiados, serão disponibilizados ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que poderá inclusive publicar citando os autores. Por outro lado, tais resultados ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de divulgação, deverão obrigatoriamente fazer menção ao apoio do BNB.

16. Revogação ou Anulação deste Aviso

A qualquer tempo, o presente Aviso poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. Outras Condições

A existência de pendências (apresentação/aprovação de relatórios técnicos e/ou prestação de contas) referentes a projetos anteriores de quaisquer dos parceiros tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do Fundeci.

Não caberão recursos ao BNB referentes ao processo de pré-seleção de projetos objeto deste Aviso, entretanto, as propostas não pré-selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros Avisos a serem lançados pelo BNB.

Os coordenadores do projeto deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

As informações/documentação apresentadas em quaisquer das etapas de pré-seleção/análise dos projetos que não condisserem com a verdade terão como consequência a desclassificação dos projetos.

18. Prazos

- i. Recebimento das propostas de 08:00 horas do dia 07/12/2009 até às 18:00 horas de 26/02/2010 (83 dias).
- ii. Divulgação do resultado da pré-seleção: 26 de março de 2010.

19. Contatos

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste – ETENE
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI
Endereço: Av. Pedro Ramalho, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)
Fones: (85) 3299.3440, 3299.3438, 3299.3411, 3299.3763 e 3299.3180
Fax: (85) 3299.3474
e-mail: fundeci@bnb.gov.br
Cliente consulta: 0800-783030 clienteconsulta@bnb.gov.br

ANEXO I

ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA (FUP)

Leia atentamente todos os itens do Aviso antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico (FUP). Recomenda-se aos proponentes o máximo cuidado com a clareza da linguagem e a precisão dos conceitos, além dos seguintes atributos: objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Dessa forma, é de todo aconselhável que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, pois a eventual negligência em relação aos aspectos citados poderá determinar a exclusão de uma idéia promissora ou, na melhor hipótese, deixá-la em condições de inferioridade por ocasião da pré-seleção das propostas.

Quando do envio do projeto, o responsável deverá verificar se as informações consideradas obrigatórias no FUP estão completas, pois não serão aceitas propostas com pendências. Feitas essas ressalvas, recomenda-se observar os seguintes conceitos e definições no preenchimento do formulário eletrônico:

Objetivo geral: Informação sucinta sobre a finalidade do projeto. Qual o problema que se busca resolver.

Objetivos específicos: Desdobramento do item anterior, com indicação clara da inovação (produto, processo, sistema ou serviço) ou do conhecimento a ser obtido ou difundido.

Metas: Especificação quantificada dos objetivos específicos.

Revisão de literatura: Relatar o avanço pretendido em relação ao conhecimento científico/tecnológico atualmente disponível, descrevendo o estado da arte.

Justificativa: Razões pelas quais os participantes propõem o projeto, inserindo-o no contexto sócio-econômico, tecnológico e ambiental.

Palavras-chave: Indicar três palavras-chaves que caracterizem o projeto.

Metodologia: Detalhamento dos procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas.

Gestão do Projeto: Descrever de forma detalhada como será realizada a gestão dos aspectos técnicos e financeiros do projeto, explicitando a competência da equipe para a realização do mesmo. Quando conveniente, a gestão financeira do projeto poderá ser executada por uma fundação interveniente. Deverá ser observado o disposto no item 4 deste Aviso.

Papel dos Parceiros: Indicar, quando for o caso, quais as contribuições técnicas e financeiras das demais entidades parceiras. Ou seja, esclarecer o benefício que essa parceria trará ao projeto. Individualizar as contribuições relativas a cada parceiro.

Infra-estrutura a ser utilizada: Descrever as características dos laboratórios e dos equipamentos isolados a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso. O uso compartilhado de laboratórios/equipamentos existentes em outras instituições deverá ser objeto de declaração sobre permissão de uso, quando da etapa de análise do projeto.

Viabilidade Sócio-econômica: Indicar preliminarmente as principais evidências da viabilidade do projeto, se possível fundamentada em pesquisas de mercado ou estudos sobre a utilidade social ou econômica do produto inovador.

Resultados Esperados: Citar os eventuais benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, como o aumento da competitividade empresarial, a geração de renda e postos de trabalho, a conservação ambiental, a melhoria da saúde e/ou educação da população regional, a melhoria das principais cadeias produtivas do Nordeste, o incremento das exportações ou substituição de importações, contribuição para a convivência com o semi-árido etc.

Contrapartidas (financeira e não-financeira):

Informar as contrapartidas financeiras e não-financeiras da entidade proponente e demais parceiros do projeto. Entende-se por contrapartida financeira aquela na qual há aporte efetivo de recursos financeiros de quaisquer parceiros que se proponham a depositá-los na conta do projeto, a título de complementação dos recursos do BNB, para fazer face às despesas orçadas. Entende-se por contrapartida não-financeira todos os demais recursos necessários à execução do projeto, como por exemplo: salários dos pesquisadores, infra-estrutura laboratorial disponível na proponente e parceiros, insumos etc.

Caso haja contrapartida financeira, o valor dessa contribuição deverá ser colocado nos campos ao lado do valor a ser aportado pelo BNB, em item específico denominado “Contrapartida Financeira”. As contrapartidas não-financeiras deverão constar no item “Fontes e Usos”.

Bibliografia: Listar as principais publicações científicas utilizadas na formulação do projeto, notadamente os artigos científicos publicados pelos integrantes da equipe técnica do projeto em periódicos nacionais e estrangeiros indexados.

Equipe Técnica: Indicar os nomes do coordenador e do coordenador-adjunto (entidade proponente), com os respectivos dados pessoais. Listar os membros da equipe, com titulação, área de concentração, entidade a que pertencem e participação de cada pesquisador no desenvolvimento dos trabalhos (indicação do número das atividades do cronograma em que o técnico participará).

Orçamento: Especificar detalhadamente as despesas do projeto a serem cobertas com recursos do FUNDECI e, quando for o caso, das entidades parceiras que aportem recursos em espécie na conta do projeto a título de complementação (ver item “Contrapartida Financeira” acima), discriminando unidade (utilizar nomenclatura oficial), quantidade, preço e valor de cada item. Os itens financiáveis e não-financeiros estão indicados no item 6 deste Aviso.

Desembolso: Quando houver mais de uma parcela, as parcelas posteriores à parcela inicial deverão ter seu prazo referenciado ao início do projeto e estarem associadas a algum evento, como, por exemplo, o início ou término de alguma atividade. As parcelas devem ser espaçadas umas das outras, observando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses entre as mesmas.

Fontes e Usos: Este quadro resume a mobilização de recursos para o projeto, englobando todos os participantes. A primeira coluna (recursos próprios) se refere à entidade proponente. A segunda coluna se refere aos recursos financeiros do BNB e, quando for o caso, da entidade (empresa ou outra) que aporta recursos na conta do projeto. Esta coluna recebe automaticamente um resumo dos dados do item *orçamento*, correspondendo portanto aos recursos solicitados pela entidade proponente. As colunas seguintes expressam os valores da contribuição das demais entidades, em consonância com o item *papel dos parceiros* já mencionado. Convém lembrar que, quando houver contrapartida financeira (aporte de recursos na conta do projeto) por parte de uma entidade, esta contribuição já estará inserida automaticamente na segunda coluna, não devendo aparecer novamente na coluna específica daquela entidade, onde só serão computadas as contribuições não-financeiras (salários, equipamentos/material permanente, material de consumo etc.), se for o caso.

Cronograma Físico: Diagrama representativo do progresso do projeto (enumerar as atividades e período de execução).